



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2652

PROJETO DE LEI Nº 35/96

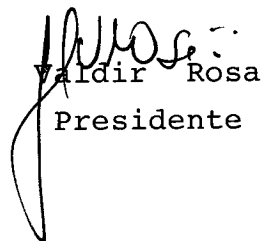
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Maio de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Pinheiro de Araújo, 1645 - Tel. (0199) 61-2201 - FAX: 61-2941
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 35/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de maio de 1.996.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 05 de 1996

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavagem, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 05 de 1996

Presidente

09/5
A
-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 05 de 1996

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 05 de 1996

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrêgia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, - Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

O crédito ora solicitado servirá para atender - despesas diversas, tais como:

- materiais e impressos para as unidades administrativas, consertos das máquinas de datilografia e das calculadoras, equipamentos e materiais permanentes, assinaturas dos jornais e revistas da Biblioteca Municipal, materiais de limpeza e de cozinha para o prédio principal da Prefeitura, do Anexo II e do Almoxarifado, papéis, toner e revelador para as Xerox, encadernações de livros contábeis e outros, materiais pedagógicos para a rede municipal de ensino e para as creches municipais, materiais para a vaca mecânica, gêneros alimentícios para a merenda escolar e creches municipais, pagamento de despesas anteriores, auxílio ao Conselho Municipal de Promoção Social, Conselho Municipal de Turismo e Comissão Central de Esportes, pagamento de contratações novas e encargos sociais, retífica de motores dos veículos, materiais para tratamento das piscinas do CEFE, combustíveis (alcool, gasolina e diesel), medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e das Creches Municipais, aquisição de uniformes, pneus e câmara de ar, pagamento de adiantamentos, papéis heliográficos para desenhos e cópias de plantas, aquisição de óleo lubrificantes para os veículos, materiais para o britador, materiais para construção, hidráulicos e elétricos, pagamento de ressolagem de pneus, materiais para as praças, materiais para confecção de guias e sarjetas, pagamento das cestas básicas dos

[Handwritten signature]



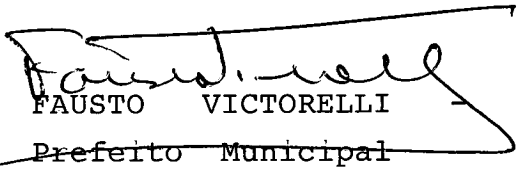
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04/6

servidores municipais, pagamento de consumo de energia elétrica (CESP), pagamento de telefone (TELESP) e de contribuição do - PASEP, etc...

Dado o alcance da presente propositura, esperamos que essa Colenda Câmara Municipal dê o seu beneplácito, requerendo assim, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos-protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

05
A


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 35/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/MAIO/1996.

Sebastião Angelo Tognolli
Presidente


Edgar Saggiolato

Relator


Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

06/

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 35/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a objetar quanto a seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/MAIO/1996.

Celso Sinotti
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Jorge Luis Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.747/96 -

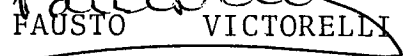
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração